



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.725/94

"Dá nova redação ao parágrafo 1º da Lei 1.336/89".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º da Lei 1.336/89 de 18 de Dezembro de 1989 que passa a conter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A declaração de cumprimento das exigências dos ítens II, III e IV será dada pelo Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou Delegado de Polícia, Titulares na Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 14 de Dezembro de 1994.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL